



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O  
Em, 01/10/13  
M. M. M.  
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO IND 13007/2013

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

*“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio das Secretarias de Estado de Cultura e Desenvolvimento Econômico, implantação e manutenção de Polo de Cinema junto ao SGCV - Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos na Cidade Estrutural - RA XXV.”*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio das Secretarias de Estado de Cultura e Desenvolvimento Econômico, implantação e manutenção de Polo de Cinema junto ao SGCV - Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos na Cidade Estrutural - RA XXV.

**JUSTIFICAÇÃO**

Sector Protocolo Legislativo

IND Nº 13007/2013

Folha Nº 01

A função do Estado é a de traduzir em ações concretas decisões de política pública que demandam a atuação estatal indireta no mercado, por meio da indução e da orientação à iniciativa privada. A regulação se aperfeiçoa através de três eixos básicos, quais sejam, a delimitação de parâmetros à atuação privada, a alteração programada de comportamentos no mercado e, por fim, a coleta e o tratamento de informações a respeito dos agentes regulados, de forma a gerar conhecimento específico. A ANCINE, em sua função regulatória, atua nesses três eixos. Estabelece parâmetros e induz o comportamento do mercado, estimula a atuação dos agentes econômicos, além de tratar analiticamente informações sobre os setores regulados, inclusive a partir de dados primários.

A finalidade da regulação é, portanto, a de cumprir com o interesse público por meio de metas pré-estabelecidas, sejam econômicas ou sociais. Na regulação do audiovisual, essas duas vertentes se mesclam. Regular o mercado audiovisual é, primeiramente, promover ganhos intangíveis, ampliando e democratizando o acesso à cultura e à informação.

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

Ao mesmo tempo, é também planejar o crescimento orgânico e estruturado do mercado, do ponto de vista econômico. Neste caso, as diretrizes essenciais são, por um lado, o combate a atitudes economicamente ineficientes e, por outro, a criação de condições para que a ação empresarial promova ganhos que sejam apropriados não só privadamente, mas por toda a sociedade.

A regulação, nesse sentido, é uma ação orientada para a promoção de uma economia audiovisual competitiva e equilibrada, para que cada vez mais produtos audiovisuais locais e independentes sejam vistos por um número maior não só de brasilienses, mas também de brasileiros, e para que o Brasil se afirme como um polo produtor, e não apenas consumidor, de conteúdos audiovisuais. Um dos objetivos é atender as inúmeras populações excluídas geográfica ou economicamente das salas de cinema através de circuitos comunitários específicos, projetos estes que com certeza formaram plateias e criaram novos pólos de difusão e consumo para o cinema local.

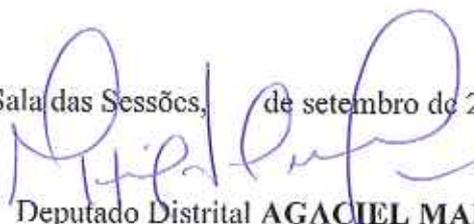
A sugestão é aumentar a visibilidade dos filmes regionais, a idéia é promover a circulação de riquezas econômicas e sociais ao fomentar uma rede local de agentes culturais e parceiros com conteúdo e metodologias exclusivas de atuação, gerando a sustentabilidade de profissionais da cultura em seu local de origem. Sendo assim, a presente indicação tem por objetivo, atender toda a população da Cidade Estrutural.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

*Art. 7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;*

*IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social,*

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de setembro de 2013.  
  
Deputado Distrital AGACIEL MAIA

**Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Sector Protocolo Legislativo

IND Nº 13.00 / 2013

Folha Nº 02 



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 02/10/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Sector Protocolo Legislativo

FLYD Nº 13007/2013

Folha Nº 03 *ff*